



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Dep. Paulo Pimenta – PT/RS

PROJETO DE LEI N° , DE 2019.
(Do Sr. Deputado Paulo Pimenta – PT/RS)

Altera o Art. 3º, da Lei nº 7.802 de 11 de julho de 1989, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o §6º, do Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, com o objetivo de proibir em todo o território nacional a produção, importação, comércio e uso de herbicidas à base do ingrediente ativo 2,4-D, ou ácido diclorofenoxiacético.

Art. 2º O §6º do Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....
§6º.....
.....
g) à base do ingrediente ativo 2,4-D, ou ácido diclorofenoxiacético.”

JUSTIFICAÇÃO

O ingrediente ativo ácido diclorofenoxiacético, ou ácido ariloxialcanóico, possui registro no Brasil desde a década de 1970; anterior, portanto à Lei Agrotóxicos. (Lei nº 7.802, de 1989).

Trata-se de molécula da classe de uso dos herbicidas, originalmente sintetizada visando o arsenal de armas químicas no período da segunda guerra mundial. Contudo, ficou morbidamente celebrizada por integrar, junto com a tetraclorodibenzodioxina (2,4,5-T), o composto conhecido como ‘agente laranja’, despejado pelas tropas americanas para destruir as matas no Vietnam e, junto, matando militares e civis naquele país. No Brasil,

os herbicidas à base do 2,4 D são classificados na classe I: extremamente tóxicos, na sua formula como concentrado solúvel. Nesta classe, uma pitada do produto é o suficiente para matar uma pessoa adulta.

O Relatório mais recente do Ibama sobre o uso dos venenos agrícolas no Brasil informa que em 2016, foram vendidos internamente 57.4 mil toneladas do ingrediente ativo 2,4 D, e assim posicionando essa molécula como a segunda mais vendida no país, atrás do glifosato, também um herbicida.

Ainda no Brasil, o 2,4 D está aprovado para uso nas culturas da soja (em pré-plantio), milho, cana-de-açúcar, café, trigo, aveia, centeio, arroz e pastagem formada, sendo que esse herbicida controla essencialmente as ervas daninhas de folhas largas, como por exemplo, corda-de-violão ou corriola, leiteira ou amendoim-bravo, guanxuma, poaia, serralha, erva-quente, entre outras incluindo a trapoeraba, erva daninha de difícil controle. Foi constatado que até nos hortigranjeiros estão aplicando o 2,4 D no Brasil, o que mostra que o veneno está indo direto para a mesa dos brasileiros.

As vias de exposição ao 2,4 D são plenas: oral, Inalatória, dérmica e mucosas. Pesquisa feita pela Fiocruz, em parceria com o extinto MDA, mostraram evidências científicas claras e robustas sobre os males potenciais do 2,4 D à saúde das pessoas de alguma forma expostas ao produto. Segundo o estudo, os herbicidas à base de 2,4-D podem, entre outros efeitos nos seres humanos, causar desregulação endócrina, perturbações nas funções reprodutivas, alterações genéticas (efeito genotóxico), efeitos cancerígenos e o desenvolvimento da doença neurodegenerativa de Parkinson.

Em razão da constatação dos danos à saúde humana e ao meio ambiente, com graves consequências econômicas locais, sentenças judiciais ou Leis municipais, notadamente na região Sul do país, impuseram a proibição ou a restrição de uso ao 2,4 D. Vale destacar os danos severos da deriva dessa molécula sobre várias culturas comerciais, com destaque para a videira.

A ação biológica do 2,4 D nas plantas assemelha-se ao das auxinas, hormônios vegetais (em especial o **AIA – ácido indolilacético**) que regulam o crescimento das plantas. No entanto, ao contrário desses hormônios, o 2,4D, mata as plantas sensíveis que não conseguem metabolizar o herbicida como o fazem com o AIA.

Com essas características, por deriva, o 2,4 D pode ir do ponto de aplicação até plantas em que não foi aplicado, sendo que a deriva de aplicação vai a curta distância, mas a deriva de vapor (volatilização) pode atingir plantas a vários quilômetros de distância.

Todas as variedades de videiras são sensíveis ao 2,4D, sendo que os sintomas são observados na ponta de crescimento dos ramos e nas folhas novas. As inflorescências e

os frutos novos também podem ser danificados, resultando em baixa frutificação e, conseqüentemente, redução da produção. A qualidade dos frutos também é afetada pela redução da concentração de açúcar.

Em 2018, a contaminação pela deriva do 2,4 D nas videiras no Rio Grande do Sul, por exemplo, resultou em prejuízos econômicos de grandes proporções. De acordo com a Secretaria de Agricultura daquele estado, das 53 amostras analisadas, em 18 municípios, 52 tiveram resultado positivo para a presença de resíduo do agrotóxico.

Matéria do Agrolink, de 3/08/2018, relata que vitivinicultores do Rio Grande do Sul estão reclamando perdas de até 70% da produção de uva devido à contaminação de suas parreiras pelo herbicida 2,4-D, usado nas plantações de soja. Na mesma matéria, o pesquisador da Embrapa Uva e Vinho, Lucas Garrido, confirma que os prejuízos se devem a esse herbicida. O pesquisador garantiu que os sintomas observados só ocorrem como consequência da exposição ao 2,4 D. Segundo o pesquisador, os outros produtos químicos não causam esses sintomas de internódios curtos, folhas deformadas, com as extremidades parecendo uma franja.

Conforme matéria da GAUCHAZH, de 14/12/2018, em decorrência da deriva do 2,4 D, fenômeno que se repete há anos, a mais promissora região produtora de uvas viníferas no Estado, a Campanha deve ter amargado perda em torno de 40% na safra respectiva, e assim contabilizando prejuízo de R\$ 216 milhões, de acordo com estimativa do Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin).

Em resumo, herbicidas à base do 2,4 D, classificados como extremamente tóxico, com os efeitos possíveis na saúde humana conforme os relatados antes, e com o potencial de gerar danos econômicos desestruturantes de outras culturas e atividades altamente geradoras de renda e emprego no país não podem continuar sendo permitidos no Brasil por conta da zona de conforto que gera exclusivamente para os sojicultores.

Por essas razões, contamos com o apoio dos membros do Congresso para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Deputado PAULO PIMENTA